



LEI PROMULGADA Nº 1.755, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O VENCIMENTO DO PRAZO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais Faz saber que a Câmara Municipal manteve, e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sacramento, a seguinte lei:

Art. 1º Altera o vencimento do prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2020.

Parágrafo único. O referido pagamento iniciará no mês de setembro e as demais parcelas subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de setembro de 2020.

MATHEUS FONSECA BIZINOTO
Presidente